

## TERMO 017/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 039/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: HOTEL SAN JUAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.489.939/0001-97**, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, nº 410, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000, na cidade de Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa com estrutura de atendimento na região central de Curitiba, para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no mesmo local para atender as atividades institucionais da Fundação Araucária, conforme protocolo 25.622.593-0.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Curitiba, 25 de março de 2026.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

*Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná*

*Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná*

*Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)*



ePROTOCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITAc00172026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 25/03/2026 15:52 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.622.593-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 25/03/2026 10:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**Abertura da Licitação:** 09 horas do dia **09/04/2026**.**Local da Abertura:** Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp(43)99615-7043e pelo email:marcielemtz@gmail.com

Tomazina, 25 de março de 2026.

**MARCELE ISABEL MUNARO  
PREGOEIRA**

36876/2026

## Uniflor

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, **TORNA PÚBLICO** a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de ABRIL de 2026**, em sessão pública eletrônica a partir das **08h30min** (horário de Brasília - DF), através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 09/2026. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) – Portal da Transparência, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

UNIFLOR, 25 DE MARÇO DE 2026.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

37132/2026

## Wenceslau Braz

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026 (PMWB)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 (PMWB)****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 (PMWB)****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92.**CONTRATADA:** KAPA INFRAESTRUTURA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.152.502/0001-55. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura com fornecimento de material para atendimento das demandas da prefeitura municipal de Wenceslau Braz”. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de fevereiro de 2026 à 28 de fevereiro de 2027. **VALOR:** R\$ 6.948.520,46 (seis milhões e novecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Wenceslau Braz-PR, 23 de março de 2026.

**Luiz Carlos Vidal  
Prefeito****EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026 (PMWB)****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026 (PMWB)****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 (PMWB)****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92.**CONTRATADA:** KAPA INFRAESTRUTURA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.152.502/0001-55. **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura com fornecimento de material para atendimento das demandas da prefeitura municipal de Wenceslau Braz”. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de fevereiro de 2026 à 28 de fevereiro de 2027. **VALOR:** R\$ 1.664.734,47 (um milhão e seiscentos e sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Wenceslau Braz-PR, 23 de março de 2026.

**Luiz Carlos Vidal  
Prefeito**

36824/2026

## Entidades Municipais

### Companhia de Habitação Popular de Curitiba

Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT

CNPJ nº 76.495.696/0001/36

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

61ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e

142ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas, Membros do Conselho de Administração e Diretores Executivos, para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas no dia 31 de Março de 2026, às 10h e 11h, respectivamente, presencialmente, na Rua Barão do Rio Branco, nº 45 – 6º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:**

**- 61ª Assembleia Geral Ordinária:**

1. Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. Destinação do resultado líquido do exercício;
3. Eleição dos membros para compor o Conselho Fiscal; e
4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

**- 142ª Assembleia Geral Extraordinária:**

1. Homologação da proposta para Aumento de Capital;
2. Proposta para aumento de Capital Social;
3. Alteração do Estatuto: Capítulo II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES – Artigo 11 e Seção I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – Artigo 27, inciso VI; e
4. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Curitiba, 25 de março de 2026.

André Baú

Presidente do Conselho de Administração

37220/2026

## Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de vacinas — B19, RB51 e antirrábica para herbívoros para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como políticas públicas de saúde e sanidade animal. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia **14/04/2026 às 09h00min**. **LOCAL:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> – “acesso identificado”. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 419.192,70 (quatrocentos e dezenove mil cento e noventa e dois reais e setenta centavos). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** Menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: [www.pnnp.gov.br](http://www.pnnp.gov.br). Portal de Transparência: [www.comesp.atende.net](http://www.comesp.atende.net) e plataforma do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - Processo nº 1090198. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [licitacao@comessp.com.br](mailto:licitacao@comessp.com.br), ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Vagner Gonçalves de Oliveira – Pregoeiro, Portaria nº 11/2025.

36757/2026

## Fundação Araucária

**TERMO 016/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico

040/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR:** MOVEIS PROJETYARTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 56.954.245/0001-02, estabelecida na Rua João Betega, nº 4215, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-000, na cidade de Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário sob medida (marcenaria) para atender às necessidades da Fundação Araucária, conforme protocolo 25.622.558-1.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.153,52 (Vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Curitiba, 25 de março de 2026.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

36946/2026

#### TERMO 017/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 039/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR:** HOTEL SAN JUAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.489.939/0001-97, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, nº 410, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000, na cidade de Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa com estrutura de atendimento na região central de Curitiba, para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no mesmo local para atender as atividades institucionais da Fundação Araucária, conforme protocolo 25.622.593-0.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Curitiba, 25 de março de 2026.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**

Presidente

36939/2026

#### REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2026 PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DOS INSTITUTOS NACIONAIS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO PARANÁ (Cooperação MCTI / CNPq / Capes / Fundação Araucária)

**Objetivo:** Apoiar projetos de consolidação dos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) já em funcionamento, reconhecendo seu papel estratégico na estruturação e no fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI). O apoio da Fundação Araucária terá caráter complementar aos recursos federais já concedidos, destinando-se aos INCTs sediados no Estado do Paraná, com o objetivo de ampliar sua capacidade de articulação interinstitucional, qualificação da infraestrutura de pesquisa, formação de recursos humanos e geração de resultados com impacto científico, tecnológico, econômico e social.

**Recursos Financeiros:** O presente Processo de Chamada Pública dispõe de recursos financeiros no valor total de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023. Poderão ser submetidas propostas com valor máximo de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por projeto. Os recursos orçamentários destinados à presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026.

**Submissão eletrônica das propostas:** Até às 23h59 do dia 09 de abril de 2026.

**Divulgação do resultado final:** A partir de 15 de abril de 2026.

A íntegra da chamada pode ser consultada em [www.faprr.pr.gov.br](http://www.faprr.pr.gov.br).

Curitiba, 25 de março de 2025.

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária

37135/2026

#### Ato da Diretoria Executiva 039/2026

Ref.: Divulgação do Ato final do PI 52/2025 – CONFAP & CNR 2024

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente a proposta submetida do Processo de Inexigibilidade 52/2025 do CONFAP & CNR 2024 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2025".

PROT.: CNR2025901000001;

IES: Itaipu Parquetec;

Título do projeto: Pesquisa e desenvolvimento de eletrolisadores de baixo impacto ambiental, eficientes e inovativos para combater as alterações climáticas - HydroH2;

Coordenador: Daniel Augusto Cantane;

R\$ Aprovado: R\$ 299.633,25.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - Presidente da FA  
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoso - Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch - Diretor Administrativo e Financeiro

37140/2026

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instru-mento	Institui-ção	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 095/2026 PDI	ASSOCI-AÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CAR-NEIRO	R\$ 52.916,55	Projeto ALB20258710 00004 – PI 50/2025	23/03/2026	Vigência de 07 meses a partir da data de assinatura
CV 023/2026 PDI	FAUEL	R\$ 449.756,30	Projeto SUS20258310 00027 – CP 08/2025	23/03/2026	Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

37162/2026

#### I TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

**PARTÍCIPES:** FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e COMPANHIA DE SERVIÇO NACIONAL SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP, CNPJ 05.737.136/0001-00, com sede na Rua Dr. Faivre, nº 846, CEP 80.060-140, CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –** Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 14.133, Decreto nº 10.086/2022. **DO REAJUSTE:** Conforme previsto na cláusula 4.1 do contrato inicial, as taxas serão reajustadas, conforme abaixo: SGL R\$ 212,00 + 5% ISS, DBL R\$ 245,00 + 5% ISS, TPL R\$ 287,00 + 5% ISS, Almoço/Jantar R\$ 82,00, Coffee Break R\$ 32,00. **DO VALOR –** fica acrescido 25% do valor do contrato original, ficando o valor total em até R\$ 78.406,98 (setenta e oito mil e quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos). **DA PRORROGAÇÃO –** Fica prorrogada a vigência até 14 de abril de 2026 ou até o término do saldo total. **INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS –**Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. Curitiba, 13 de Março de 2026. Paulo Peretti Iglesias (Representante da SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP) / GERSON KOCH (Dir. de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / Ramiro Wahrhaftig (Dir. Pres. Fundação Araucária)

37187/2026

#### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e B7 AUDIOVISUAL LTDA - EVOMIND EVENTOS. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 007/2026, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste termo aditivo ao contrato refere-se ao serviço de locação de caixas de som prestado para as estruturas presentes na relação total do evento que ultrapassaram o valor inicial previsto, estando comportado dentro dos 25% do valor original do contrato. Valor: O valor total do termo aditivo é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. Data de Assinatura: 24 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

#### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e LETSTREAM FILMES E PRODUÇÕES SOCIEDADE UNIPessoal LTDA. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 011/2026, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste termo aditivo ao contrato refere-se ao serviço de acabamentos e fechamentos prestados para as estruturas presentes na relação total do evento que ultrapassaram o valor inicial previsto, estando comportado dentro dos 25% do valor original do contrato. Valor: O valor total do termo aditivo é de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. Data de Assinatura: 24 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

36540/2026

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2026

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual n° 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. N° 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n° 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. N° 754.751 PR, CPF n° 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, n° 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

**HOTEL SAN JUAN LTDA**, CNPJ sob o n° 02.489.939/0001-97, estabelecido na Avenida Cândido de Abreu, n° 410, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530-000, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado por **Anelisa Pissinin Sossella**, brasileiro, RG 3915657-1 SSP/PR, CPF 536 328.859-15, doravante denominada CONTRATADA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 017/2026 (protocolo n.º 25.622.593-0), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com estrutura de atendimento na região central de Curitiba, para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no mesmo local para atender as atividades institucionais da Fundação Araucária, conforme a proposta comercial contida no processo.

### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 017/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.622.593-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12102, de 26 de março de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 43 do protocolo.

### 3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

### 4 REAJUSTE

**4.1** O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação, sendo o índice negociado entre as partes no momento oportuno.

### 5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Protocolo n° 25.622.593-0 – Dispensa de Licitação n° 017/2026 (página 2 de 9)

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**6.2** O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

**6.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento das faturas deverão ser realizados em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Protocolo nº **25.622.593-0** – Dispensa de Licitação nº 017/2026 (página 3 de 9)

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.6** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.7** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.8** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.9** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.10** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, incluindo a não utilização de dados obtidos por meio do trabalho realizado para o contratante; o sigilo com relação às senhas disponibilizadas para o acesso às redes sociais do contratante; seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e por fim, toda e qualquer atividade realizada pelo contratado deverá ser aprovada pelo contratante antes de qualquer publicação ou antes de qualquer efetivação da atividade;

Protocolo n° 25.622.593-0 – Dispensa de Licitação n° 017/2026 (página 4 de 9)

**10.1.11** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.11.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

**10.1.11.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.11.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

**10.1.11.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.11.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.11.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.



## **12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

## **13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que

Protocolo nº **25.622.593-0** – Dispensa de Licitação nº 017/2026 (página 6 de 9)

afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei, ou no caso previsto na cláusula 15;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

Protocolo n° 25.622.593-0 – Dispensa de Licitação n° 017/2026 (página 7 de 9)

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Protocolo n° 25.622.593-0 – Dispensa de Licitação n° 017/2026 (página 8 de 9)

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Protocolo n° **25.622.593-0** – Dispensa de Licitação n° 017/2026 (página 9 de 9)

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 27 de março de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

**Ramiro Wahrhaftig**  
Presidente

**ANELISA PISSININ**  
**SOSSELLA:53632**  
**885915**  
**Anelisa Pissinin Sossella**  
Representante Legal

Assinado de forma digital  
por ANELISA PISSININ  
SOSSELLA:53632885915  
Dados: 2026.03.26  
13:39:05 -03'00'

**Gerson Koch**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 –

2 –



ePROTOCOLO



Documento: **contrato0242026assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 30/03/2026 13:14.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Anelisa Pissinin Sossella** em 26/03/2026 13:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/03/2026 17:14 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.622.593-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 27/03/2026 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná – no exercício das atribuições que lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta: DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 07/2026, conforme abaixo especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA PARA A ELABORAÇÃO DE 1 (UM) LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) RELATIVO À TOTALIDADE DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.877/2019 E ÀS NORMAS DA ABNT.**

**ABERTURA: 08 DE ABRIL DE 2026**, em sessão pública eletrônica **horário da fase de lances das 08:00h até as 14:00h** (horário de Brasília - DF), através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) – Portal da Transparência, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

UNIFLOR, 30 DE MARÇO DE 2026.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

38955/2026

## Entidades Municipais

### Consórcio Intermunicipal das Guardas

#### Municipais da Região Metropolitana de Curitiba

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Rateio nº 06/2026

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COIN-GM e o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS.

Objeto: Estabelecer para o Município de Quatro Barras o rateio das despesas do CONSÓRCIO, nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, estabelecido nas Resoluções nº 04/2025 e 05/2025.

Valor: R\$ 12.006,51 (doze mil e seis reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária do Município de Quatro Barras: As despesas estabelecidas no presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do CONSORCIADO:

3.1.71.70.00.00

3.3.71.70.00.00

3.3.72.39.00.00

4.4.71.70.00.00

Vigência: De 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 30 de março de 2026.

Curitiba, 30 de março de 2026.

De acordo para a publicação.

Elias Ferreira de Almeida

Secretário Executivo

Portaria 12/2025

38963/2026

## Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026

A Ilma. Prefeita Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, bem como Parecer Jurídico n.º 118/2026, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o lote 09 do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 09/2026** que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de equipamentos hospitalares para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio nº 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 34.680.592/0001-51, no lote 09, com o valor total de R\$ 19.999,98 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

39214/2026

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

A Ilma. Prefeita Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, bem como Parecer Jurídico n.º 117/2026, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o lote 01 do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 12/2026** que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) – SUL, conforme processo (e-protocolo 23.806.714-6), convênio nº 244/2025, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e o

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. **EMPRESA ADJUDICADA E HOMOLOGADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ no 29.312.896/0001-26, no lote 01, no valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

39218/2026

#### TERMO DE DISPENSA Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4061/2025 PARECER JURÍDICO Nº 119/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break, incluindo serviços correlatos e de suporte, para atendimento às reuniões, assembleias, capacitações e demais eventos institucionais realizados nas unidades do COMESP, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e especificações no Termo de Referência. **CONTRATADO: COFFE DA MI EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 42.855.548/0001-63. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.3.90.39.41 e 01.002.0010.0122.0001.2002.3.3.3.90.39.41, **Fonte:** 10001 e 10003. **Reduzido: 13 e 41. VALOR TOTAL:** R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), para a prestação de serviço pretendido. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75 da Lei 14.133/21. Curitiba, 26 de março de 2026. **KARIME FAYAD** - PRESIDENTE DO COMESP.

39227/2026

## Fundação Araucária

#### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e HOTEL SAN JUAN LTDA.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 017/2026 (protocolo n.º 25.622.593-0), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa com estrutura de atendimento na região central de Curitiba, para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação, no mesmo local para atender as atividades institucionais da Fundação Araucária e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 27 de março de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

38522/2026

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instru-mento	Institui-ção	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 136/2026 PDI	TECPAR	R\$ 10.758.831,40	Projeto 25.441.265-1-PI 04/2026	26/03/2026	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

38850/2026

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instru-mento	Institui-ção	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 1275/2025 PDI	FUNPAR	R\$ 50.624,96	Projeto EAS202546100068 – CP 16/2025	27/03/2026	Vigência de 13 meses a partir da data de assinatura
CV 100/2026 PDI	UEL	R\$ 45.000,00	Projeto PRD202336100628 – CP 23/2023	27/03/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 129/2026 PDI	UEL	R\$ 39.375,00	Projeto PRD202336100687 – CP 23/2023	27/03/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura